

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, INFORMÁTICA E SEGURANÇA DO TRABALHO – 2019**

O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de representantes discentes nos colegiados dos Cursos Técnicos em Administração, Controle Ambiental, Informática e Segurança do Trabalho, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio.

**Art. 1º** O Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG é órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

**Art. 2º** O Colegiado é composto pelos seguintes membros:

- I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso;
- III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;
- IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;
- VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI*

---

Parágrafo Único. Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

**Art. 3º** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - Avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações;
- II - Deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;
- III - Deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado de Curso.
- IV - Das decisões do Colegiado de Curso, cabe recurso à Direção de Ensino.

**Art. 4º** O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente a cada semestre, por convocação de iniciativa do seu Presidente ou atendendo ao pedido de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º Para as reuniões extraordinárias, o prazo de convocação previsto no parágrafo anterior, poderá ser reduzido e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

**Art. 5º** A candidatura será registrada junto à Coordenação Geral de Ensino, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio (Anexo I), conforme cronograma (Anexo II).

§ 1º A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.

§ 2º Não havendo candidatura, os representantes discentes serão indicados pela Direção de Ensino.

§ 3º Considerando o princípio da economicidade, no caso de o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará(ão) automaticamente eleito(s).

**Art. 6º** O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) docentes do curso, 01 (um) discente e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

Parágrafo Único. O representante discente da comissão eleitoral não poderá se candidatar no presente regulamento.

**Art. 7º** A votação será realizada em dia e horário definidos no cronograma (Anexo II).

§ 1º A urna eleitoral permanecerá na sala da Coordenação Geral de Ensino.

§ 2º A Coordenação Geral de Ensino realizará, publicamente, a contagem dos votos e, após o prazo de interposição de recursos, encaminhará, oficialmente, o resultado à Direção de Ensino para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

§ 3º Em caso de empate, fica eleito o discente que possuir maior idade.

**Art. 8º** Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor, por escrito, assinado e dirigido à Coordenação Geral de Ensino, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II).

Parágrafo Único. A Coordenação Geral de Ensino apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do curso; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

São João del-Rei, 13 de setembro de 2019.



---

Viviane Vasques da Silva Guillarduci  
Coordenadora Geral de Ensino

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, INFORMÁTICA E SEGURANÇA DO TRABALHO – 2019**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Curso Técnico em: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Estou ciente e de acordo com as normas constantes neste Regulamento.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Representante Discente no Colegiado

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato a Representante Discente no Colegiado do Curso Técnico em \_\_\_\_\_**

Chapa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, INFORMÁTICA E SEGURANÇA DO TRABALHO – 2019**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>LOCAL</b>  | <b>PERÍODO</b>                  |
|--|---|---------------------------------|
| Publicação do regulamento  | <a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a> e nos Murais dos Prédios I e II | 13/09/2019                      |
| Inscrição dos candidatos a representante discente no colegiado, mediante preenchimento da ficha de inscrição | Sala da Coordenação Geral de Ensino (2026)  | 19/09/2019<br>de 16h00 às 21h00 |
| Homologação e publicação das inscrições  | <a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>                                 | 23/09/2019                      |
| Votação  | Sala dos Professores (2023)   | 25/09/2019<br>de 16h00 às 21h00 |
| Apuração dos resultados  | Sala dos Professores (2023)   | 26/09/2019<br>18h00             |
| Divulgação dos resultados  | <a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>                                 | 26/09/2019                      |
| Interposição de recursos   | Sala da Coordenação Geral de Ensino (2026)  | 27/09/2019<br>de 16h00 às 21h00 |
| Homologação dos resultados   | <a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>                                 | 30/09/2019                      |